



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.335, de 08 de julho de 1994.

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE BEM MUNICIPAL
SOB A MODALIDADE DE PERMUTA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Maceió a
permutar os imóveis de seu patrimônio, a
seguir, caracterizados:

- a) Imóvel localizado à Rua Valdo Omena, limitan-
do-se pelos fundos com o prédio de nº 774, da
Rua Prof. Vital Barbosa e a casa nº 816, da Rua
José Sampaio Luz, pelo lado esquerdo com a Rua
Prof. Vital Barbosa e pelo lado direito com a
Rua Dr. José Sampaio Luz, com as seguintes di-
mensões: 50,00 ms de frente e de fundos por
100,00 ms de extensão de frente a fundos em
ambos os lados, totalizando uma área de
5.000,00 m², com inscrição cadastral nº
05.0111.3.0236.001 e mat. 120829;
- b) Terreno localizado na Av. Prof. Vital Barbosa,
limitando-se pelo lado esquerdo com a casa nº
866, pelo lado direito com a área verde e pelos
fundos com terreno baldio, com as seguintes di-
mensões: 20,00 m de frente e de fundos por 26,00
m de extensão de frente a fundo: em ambos os
lados, totalizando uma área de 520,00 m², com
inscrição cadastral sob o nº 05.0276.1.0054.001
e matrícula nº 125019;

Assinatura

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Câmara Municipal de Maceió |  |
| ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE. | |
| Validação: https://www.maceio.al.leg.br/ | |



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.335, de 08 de julho de 1994.

c) Terreno situado na Av. Dr. José Sampaio Luz, limitando-se pelo lado esquerdo com área verde, pelo lado direito com o prédio nº 888 e pelos fundos com terreno baldio, com as seguintes dimensões: 20,00 m de frente e de fundos por 26,00 m de extensão de frente e fundos em ambos os lados, totalizando uma área de 520,00 m², com inscrição cadastral nº 05.0276.3.0327.001 e matrícula 25020, pelo imóvel localizado na Rua Boa Vista, nº 429/433 de propriedade de CARLOS GONZAGA BRÊDA, limitando-se pelo lado esquerdo pela casa nº 437, de propriedade de Maria Denize Brandão Nogueira, pelo lado direito com a casa nº 425 de propriedade do Azilo das Órfãs, com as seguinte área: 9,60m X 30,10 X 4 pavimentos, perfazendo uma área total construída de 1.155,84m² (hum mil, cento e cinquenta e cinco vírgula oitenta e quatro metros quadrados), cadastrado no município sob nº 01.0081.2.0083.001 Matrícula nº 3986.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 08 de julho de 1994.

Publicada no DOE

09/07/1994

Encarregado

Encarregado

Ronaldo Lessa
RONALDO LESSA
Prefeito

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Câmara Municipal de Maceió |  |
| ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE. | |
| Validação: https://www.maceio.al.leg.br/ | |